

Autor: Elias Damus Projeto de lei nº 99/85

Processo nº 128/85

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3,262 De 17 de Dezembro de 1 985

> Concede prazo para a regulariza ção de prédios, acrescimos ou re formas, concluídas sem licença ou em desacordo com o

> aprovado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decre tou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02/Dezembro/1 985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 19 - Todos os prédios, acréscimos ou reformas. concluídas sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado, embora não atendendo integralmente as exigências referentes as dimensões, pé direito , áreas mínimas, espessura das paredes, iluminação, insolação, recúps de divi sas e de frente e de taxa de ocupação do lote, previstas na legislação perti nente, poderão ser regularizadas perente a Municipalidade, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência desta lei, desde que apresen tem, à juizo do Município, condições mínimas de habitabilidade, higiene e se gurança, mediante requerimento do interessado, acompanhado da documentação que for exigida pelo departamento competente, Conselho Regional de Engenha ria e Arquitetura e demais legislação vigente, pagos os tributos e emolumen tos devidos.

Artigo 2º - A regularização de prédios até 50,00 m2., e os acrescimos ou reformas até 25,00 m2., ficem isentas do pegemento de mul tea, tributos e emolumentos municipais, desde que acompanhados de projeto de videmente assinado por profissional habilitado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos; 17 (dezessete) de dezembro de 1 985 (mil novecentos e citenta e cinco).-

> CLODOALDO MEDINA -Profeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra

JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administr

Registrada às fls. nºs. 184 do livro competente nº 23.-

"PC! -

blicação.